

Unidade de Recursos Humanos

Memorando Circular n.º 024/2019 – URH

São Paulo, 12 de agosto de 2019.

Senhores(as) Diretores(as),

Considerando que a Medida Provisória nº 873 (01/03/2019), que dispôs sobre a contribuição sindical alterando a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e revogando dispositivo da Lei nº 8.112/1990, não foi apreciada em tempo pelo Congresso Nacional para aprovação ou rejeição e, motivo pelo qual perdeu sua eficácia no dia 28 de junho de 2019;

Considerando a necessidade de retomada aos procedimentos previstos no Memorando Circular nº 025/2018 – URH, com as devidas alterações encaminhamos o presente Memorando para informar as providências a serem adotadas para as novas admissões que ocorrerem no exercício de 2019.

1. NOVAS ADMISSÕES REALIZADAS A PARTIR DE 29 DE JUNHO DE 2019

1.1 Procedimento da Diretoria de Serviços Administrativos

- a) Nas novas admissões, após a finalização do cadastro, com consequente emissão de número de matrícula do empregado, a Unidade de Ensino deverá consultar o servidor expressamente se deseja optar pela contribuição sindical;
- b) Em caso negativo, nenhum procedimento sistêmico deverá ser registrado, porém o documento com a negativa deverá ser anexado em seu prontuário;
- c) Em caso positivo, a Unidade de Ensino deverá orientar o empregado a acessar o Sistema Integrado de Gestão URH, para que realize a formalização de sua opção, no caso “SIM”, gere, imprima e assine a declaração e protocole junto a Diretoria de Serviços – Área Administrativa da Unidade de Ensino, que por sua vez irá digitalizar o documento e anexar no sistema; (procedimentos estabelecidos no item 1.2).

O procedimento descrito acima deverá obedecer o cronograma de Folha de Pagamento através do BDP de Admissão;

Para as admissões ocorridas no período de 29.06.19 a 12.08.2019, a Unidade de Ensino deverá orientar o empregado a realizar os procedimentos descritos no item 1.2 e fazer o lançamento através de arquivo de folha de pagamento.

- d) O Sistema Integrado de Gestão URH - SIG, ficará disponível nos primeiros 15 dias de cada mês, portanto, a Unidade de Ensino deverá orientar os empregados que já foram admitidos no período de 29.06.19 a 12.08.2019 a acessar o sistema entre os dias 02 e 06 de setembro de 2019, para emitir a declaração e protocolar junto a Diretoria de



Unidade de Recursos Humanos
Serviços, para que até o dia 15 de setembro de 2019, adotem as providências necessárias (anexar declaração no sistema e lançamento no arquivo de folha).

1.2 Procedimento do Empregado

- a) Todos os servidores contratados a partir de 29.06.2019, que optarem "SIM" para desconto da contribuição sindical em folha de pagamento, deverão ser orientados a acessar o Sistema Integrado de Gestão URH, através do endereço urh.cps.sp.gov.br, acessar a Área do Servidor e informar a sua opção;
 - i. Informar "SIM" para contribuição sindical no ano de 2019;
 - ii. Gerar, imprimir e assinar a declaração;
 - iii. Entregar a declaração original na Diretoria de Serviços Administrativos de sua Unidade de Ensino.
- b) Os servidores que optarem "NÃO" para contribuição sindical, estarão dispensados de realização desta rotina no SIG-URH;
- c) Os servidores que não efetuarem esta opção no ato da admissão e decidirem realizá-la extemporaneamente, deverão fazê-la diretamente junto ao sindicato representante da categoria.

Ressalto por oportuno que o presente Memorando, refere-se exclusivamente as novas admissões ocorridas a partir de 29.06.2019, orientações referentes ao exercício de 2020 serão divulgadas em momento oportuno.

Dúvidas deverão ser dirimidas na seguinte conformidade:

- Fundamentos Legais sobre a contribuição Sindical – **Departamento de Gestão de Normas e Legislações;**
- Cálculos – **Departamento de Gestão de Folha de Pagamento**, através do Núcleo de Pagamento de Pessoal.

Atenciosamente,


VICENTE MELLONE JUNIOR
Coordenador Técnico

Ilmo(a). Sr(a).

Diretor(a) de ETEC/FATEC